

**Montado de carvalho negral (estreme ou consociado com azinho)**

Guarda, Celorico da Beira, Pinhel, Trancoso, Manteigas, Seia, Meda, Almeida, Sabugal, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha-a-Nova, Penamacor, Castelo Branco, Oleiros, Portalegre, Crato, Nisa, Castelo de Vide e Marvão.

## ANEXO IV

**Incumprimentos que determinam a redução do apoio no próprio ano**

(a que se refere o artigo 25.º)

Medida agro-ambiental/acção	Descrição do compromisso específico	Percentagem de redução por incumprimento
MAA protecção do património oleícola. . . . .	Gestão da vegetação lenhosa espontânea (inferior ou igual a 10% da superfície da parcela de olival).	10
	Podas ou limpezas das oliveiras, com periodicidade mínima de três anos	20
	Colheita da azeitona, desde que a produção o justifique . . . . .	20
	Mobilização do solo nas parcelas de IQFP superior a 2 segundo as curvas de nível.	20
MAA apoio ao pastoreio extensivo — acção apoio à manutenção de lameiros de alto valor natural.	Manter um encabeçamento de animais em pastoreio superior a 0,15 CN por hectare de superfície forrageira e igual ou inferior a 2 CN por hectare de SAU.	50
	Manter pastoreio compatível com a capacidade forrageira do lameiro preservando os valores florísticos.	5
	Não mobilização do solo, excepto em situações de infestação, sujeito a autorização das DRAP, tendo nas parcelas de IQFP superior a 2 de ser realizada de acordo com as curvas de nível.	10
	Não fazer cortes para feno em lameiros de sequeiro, excepto se tal constituir uma técnica cultural de manutenção da pastagem.	5
	Manutenção em bom funcionamento dos sistemas de rega tradicionais e de drenagem existentes.	10
	Proibição de mobilização do solo . . . . .	30
MAA apoio ao pastoreio extensivo — acção de apoio à manutenção de espaços agro-florestais não arborizados (pastoreio extensivo pequenos ruminantes).	Detenham um nível de encabeçamento de pequenos ruminantes, próprios ou de outrem, em pastoreio directo, entre 0,15 CN/ha e 0,3 CN/ha de espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro.	50
	Não efectuar mobilizações profundas nem praticar culturas arvenses . . .	20
MAA apoio ao pastoreio extensivo — acção de apoio à manutenção do sistema agro-silvo-pastoril de montado de azinho ou carvalho negral.	Manutenção do montado de azinho ou carvalho negral em bom estado sanitário.	10
	Manter um nível de encabeçamento de animais em pastoreio entre 0,15 CN e 0,7 CN por hectare de superfície forrageira ou, em alternativa, manter um encabeçamento de animais em pastoreio e de porco de montanha entre 0,15 CN e 1 CN por hectare de superfície forrageira.	50

203028869

**Autoridade Florestal Nacional****Declaração de rectificação n.º 547/2010**

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 26 310/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de Dezembro de 2009, relativamente à criação da Zona de Intervenção Florestal de São Bartolomeu da Serra (ZIF n.º 102, processo n.º 225/AFN), rectifica-se o n.º 2.º, pelo que onde se lê «São Marcos da Serra» deve ler-se «São Bartolomeu da Serra».

8 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Amândio Torres*.

203026932

**Despacho n.º 4973/2010**

Considerando a necessidade do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, ser apoiado no exercício das suas funções por dois trabalhadores, facultada essa que se encontra estabelecida no artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto com as alterações decorrentes da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro determino e designo, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o seguinte:

1 — Obtido previamente o respectivo acordo, designo para exercerem funções de secretariado Maria Emília Santos Veloso Sousa Lima e Maria Madalena Martins Santos Silva Ferreira, Assistentes Técnicas, do mapa de pessoal da Autoridade Florestal Nacional, com direito ao suplemento remuneratório previsto no n.º 10 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e n.º 4 do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de Dezembro de 2009.

Autoridade Florestal Nacional, Lisboa, 19 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Amândio Torres*.

203027004

**Despacho n.º 4974/2010**

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias do município de Seia.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal Seia Norte (ZIF n.º 111, processo n.º 220/09-AFN), com uma área de 9367,43 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Paranhos, Girabolhos, Tourais, Sameice, Lajes, Pinhanços, Santa Comba e Santiago, dos concelhos de Seia.

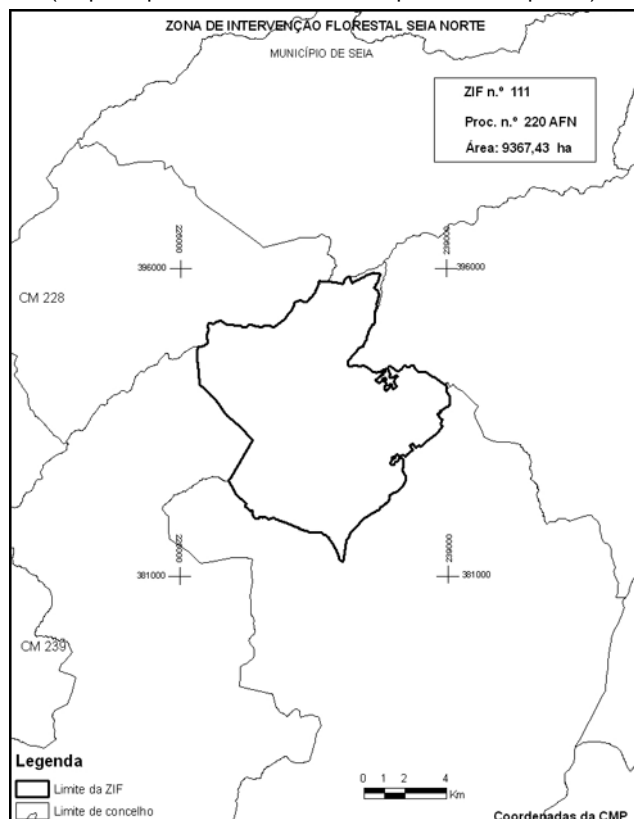
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal Seia Norte é assegurada pela URZE — Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela, com o NIF n.º 504495160, com sede no Edifício da Estação de Camionagem, rés-do-chão, 6290-361 Gouveia.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Autoridade Florestal Nacional, Lisboa, 09 de Março de 2010. — A Vice-Presidente da Autoridade Florestal Nacional, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

## ANEXO

(mapa a que se refere o n.º 1.º do presente despacho)



203027207

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

## Aviso n.º 5759/2010

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal**

Nos termos do disposto no artigo 50.º e no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) torna-se público que, por despacho de 12 de Março de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do IFAP aprovado por despacho de 18/09/2009 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Considerando não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, está dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, segundo orientação da Direcção-Geral da Administração e de Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica. É permitido o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por despacho favorável de 20 de Novembro de 2009, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças.

1 — Local e horário de trabalho: instalações do IFAP, em Lisboa, em regime de horário normal de trabalho.

2 — Descrição sumária das funções (de acordo com as actividades do mapa de pessoal aprovado, disponível na página electrónica do IFAP ([www.ifap.pt](http://www.ifap.pt))):

Refº 3/CAD — A actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de grau médio de complexidade, de carácter operacional, nas áreas de:

Controlo de ajudas dos sectores das superfícies e animais financiadas pelo FEAGA e FEADER e de outras ajudas sectoriais relacionadas com as superfícies e animais;

Definição de normas e procedimentos de controlo;  
Formação e acreditação de técnicos que asseguram as diferentes tarefas da cadeia de controlo;  
Execução de controlos;  
Produção de bases de dados e relatórios com os resultados dos controlos;  
Tratamento e validação informática desses dados;  
Acompanhamento de Auditorias Externas e Internas;  
Controlo de Qualidade aos organismos e serviços a quem foram delegadas funções de controlo deste âmbito.

Refº 2/CAI — A actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de carácter operacional e desenvolvimento, nas áreas do controlo físico, documental e contabilístico, de grau médio de complexidade, aos beneficiários das ajudas comunitárias e nacionais, atribuídas no âmbito do FEAGA cujo pagamento é assegurado pelo IFAP, do acompanhamento e controlo de qualidade dos controlos delegados pelo IFAP e no acompanhamento das missões de auditoria efectuadas por órgãos comunitários ao IFAP.

Refº 2/IPA — A actividade a desenvolver incide sobre tarefas, de carácter operacional e desenvolvimento, nas áreas de Gestão e Manutenção do Sistema de Informação Geográfica de suporte à formalização das candidaturas e à realização de controlos aos apoios comunitários e nacionais; Controlo de qualidade da informação residente no sistema, bem como do trabalho conducente à sua actualização;

Comercialização/cedência da informação a terceiros; Atendimento ao público; Apoio técnico e recolha de dados necessários para o bom funcionamento das actividades inerentes à Unidade Orgânica; Gestão do módulo de registo de utilizadores no portal do IFAP; Análise e resposta a todas as solicitações, quer internas, quer externas.

3 — O nível habilitacional é o 12.º ano a que corresponde o grau de complexidade 2.

4 — Refº 3/CAD -No presente procedimento é admissível a candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição da habilitação exigida, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Refº 2/CAI e Refº 2/IPA -Nos presentes procedimentos não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — Procedimento concursal comum para 3 (três) — postos de trabalho, nível habilitacional, área de formação académica e área funcional:

Refº 3/CAD — 1 (um) posto de trabalho, 12.º ano, na área funcional de controlo das ajudas directas;

Refº 2/CAI — 1 (um) posto de trabalho com 12.º ano, na área funcional do controlo das Ajudas Específicas;

Refº 2/IPA — 1 (um) posto de trabalho, 12.º ano, na área funcional da identificação parcelar.

6 — Experiência: Refº 3/CAD — Experiência profissional, devidamente comprovada, na produção de informação em ambiente SIG referente à actividade de controlo de ajudas comunitárias no âmbito do FEAGA e FEADER (PRODER), nomeadamente a produção de relatórios de controlo e respectivos documentos gráficos, tratamento e validação dos dados de controlo. Serão também valorizados conhecimentos informáticos, em actividades inerentes ao posto de trabalho, designadamente conhecimentos dos produtos ORACLE FORMS na óptica do utilizador. Refº 2/CAI — Experiência profissional devidamente comprovada, na realização de controlos físicos, documentais e contabilísticos das ajudas comunitárias e nacionais, atribuídas no âmbito do FEAGA e cujo pagamento é assegurado pelo IFAP, no acompanhamento e controlo de qualidade dos controlos delegados pelo IFAP, no acompanhamento das missões de auditoria efectuadas por órgãos comunitários ao IFAP e na realização de relatórios de controlo. Será também valorizada a experiência profissional em contabilidade devidamente comprovada, estágios na área de contabilidade, conhecimentos informáticos, nomeadamente: ferramentas em ambientes Microsoft Office e ORACLE FORMS na óptica do utilizador. Dá-se também preferência a candidatos com 12.º ano, com formação específica em economia/contabilidade/gestão e a quem possua carta e experiência de condução. Refº 2/IPA — Experiência profissional devidamente comprovada em: Sistemas de Informação Geográfica, Atendimento ao Público, Utilização de um sistema de gestão documental. Conhecimentos informáticos, nomeadamente MS Office, Introdução ao Arc Gis. Conhecimento oral e escrito da língua Inglesa.

7 — Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008: a) nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.